

O principal objetivo deste trabalho foi descobrir se o Conselho Nacional de Justiça ofende a separação dos poderes, por violar a independência do Judiciário. Investigou-se a natureza jurídica do Conselho Nacional de Justiça (órgão de controle interno ou externo), a natureza jurídica de suas decisões (administrativas ou jurisdicionais), bem como os limites de sua atuação, notadamente no exercício da competência regulamentar. Para tanto, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, que, de acordo com a acepção clássica, parte do geral e, a seguir, desce ao particular. Destarte, foram estudados elementos fundamentais como o alcance do significado de “independência da magistratura” e “separação de poderes”. Como técnica de pesquisa, utilizou-se a documentação indireta, através da pesquisa documental e bibliográfica, tendo como fontes a legislação, a doutrina e a jurisprudência. Por fim, concluiu-se pela possibilidade de o órgão exercer pressão sobre os juízes, o que é inadmissível no Estado Democrático de Direito. Ademais, poderão os Conselheiros interferir diretamente nas decisões administrativas do Judiciário, além do justificado temor de que isso ocorra também nas decisões judiciais, do que, inclusive, já se tem exemplos, sendo a competência regulamentar um dos maiores problemas.